



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS

## INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº SEI-4 - CRM-TO/PRESI/GABIN

**EMENTA:** Altera o normativo **CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO** para atualizar a finalidade, conceituação, requisitos, remuneração, regras de designação, nomeação, contratação, substituição e destituição, o quadro de vagas, e as disposições gerais, e dá outras providências.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, publicada em 1º de outubro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, publicado em 25 de julho de 1958;

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequação dos normativos de pessoal à realidade atual do CRM-TO;

**CONSIDERANDO** o decidido em Sessão Plenária do dia 28/08/2025,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Alterar dispositivos do normativo **CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO**, que passam a vigorar com as seguintes disposições:

### III - DOS REQUISITOS E DAS ATRIBUIÇÕES

#### QUADRO 1. Requisitos recomendados para os cargos de livre provimento

**“Atividade Especial - I:** Conhecimentos específicos relacionados às atividades de licitação, apuração de responsabilidade funcional, proteção de dados pessoais, processo eleitoral e prerrogativas médicas.” (NR)

**“Atividade Especial - II:** Conhecimentos gerais relacionados às atividades de licitação e apuração de responsabilidade funcional.” (NR)

“5.2 No total de designações para cargos em comissão e funções de confiança deverão ser considerados os percentuais mínimos previstos em Lei destinados a ocupantes de cargo do PCCR.” (INCLUÍDO)

“5.3 Os cargos de livre nomeação inerentes às atividades finalísticas do CRM-TO - Cartorial, Judicante e Fiscalização - e Controle Interno somente poderão ser ocupados por ocupantes de cargo efetivo.” (NR)

### IV - TABELA DE CARGOS DE LIVRE PROVIMENTO

#### “QUADRO 2. Tabela Salarial e de Gratificação” (NR)

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SALÁRIO (R\$)	GRATIFICAÇÃO (R\$)
Controlador Interno	-	<b>R\$ 1.872,00</b>
Coordenador*	-	40% ou R\$ 1.872,00
Atividade Especial - I**	-	R\$ 923,36

Atividade Especial - II***	-	R\$ 461,66
Chefe de Departamento e Setor	-	R\$ 923,36
Superintendente	R\$ 12.480,00	-
“Assessor Especial - I” (NR)	R\$ 7.280,00	-
Assessor Especial - II	R\$ 5.200,00	-
Assessor de Imprensa	R\$ 3.500,00	-

“(\*\*) Valor a ser pago ao Agente de Contratação/Pregoeiro, ao Presidente da Comissão para Apuração de Responsabilidade Funcional, ao Encarregado de Dados Pessoais, ao Assistente da Comissão do Processo Eleitoral e ao Supervisor da Comissão de Defesa das Prerrogativas Médicas.” (NR)

“(\*\*\*) Valor a ser pago aos membros da equipe de apoio do Agente de Contratação/Pregoeiro e membros da Comissão para Apuração de Responsabilidade Funcional.” (NR)

## VI - DA SUBSTITUIÇÃO

“12. A substituição temporária do titular de cargo de livre provimento poderá ocorrer nos períodos de afastamento legais, sendo discricionária da Diretoria, mediante a designação por portaria.” (NR)

“13. O substituto ocupante de outro cargo de livre provimento exercerá a função do substituído cumulativamente, sendo vedada a designação de outro empregado para substituí-lo no mesmo período.” (NR)

14. [REVOGADO]

14.1 [REVOGADO]

## VII - DA DESTITUIÇÃO E EXONERAÇÃO

“15.2 O profissional exonerado do exercício de cargo em comissão estará automaticamente desligado do CRM-TO, desde que na mesma data não haja nomeação a outro cargo de livre provimento.” (NR)

## VIII - DO TOTAL DE CARGO DE LIVRE PROVIMENTO

### Quadro 3. Quadro resumo de designações para cargo de livre provimento

CARGO DE LIVRE PROVIMENTO	SIGLA	QUANTIDADE
Controlador Interno	CI	01
Coordenador	CO	<b>04</b>
Chefe de Departamento e Setor	CPS	<b>21</b>
Atividade Especial - I	AE-I	07
Atividade Especial - II	AE-II	<b>03</b>
Superintendente	SP	01
Assessor Especial - I	AS-E I	03
Assessor Especial - II	AS-E II	<b>02</b>
Assessor de Imprensa	AS-I	<b>01</b>
<b>Total</b>		<b>43</b>

## IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18. O total de vagas será ajustado sempre que o ambiente interno/externo exigir

mudança na estrutura organizacional do CRM-TO, tais como: Criação, Ampliação, Diminuição ou Extinção de competências organizacionais, por decisão da diretoria. (INCLUÍDO)

## **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES**

“ASSESSOR ESPECIAL - I” (NR)

**Art. 2º** Os demais dispositivos permanecem inalterados.

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

**EDUARDO PINTO GOMES**  
Presidente do CRM-TO



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pinto Gomes, Presidente do CRM-TO**, em 15/09/2025, às 21:07, com fundamento no art. 5º da [RESOLUÇÃO CFM nº2.308/2022, de 28 de março de 2022](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.cfm.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfm.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3047279** e o código CRC **30A5753A**.



ACSV 71 (704 Sul), Av. LO 15, Lote 18,  
1º piso - Bairro Plano Diretor Sul |  
CEP 77022-322 | Palmas/TO -  
<http://www.crmto.org.br/>



Referência: Processo SEI nº 25.27.000005242-6 | data de inclusão: 15/09/2025